



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECRETO Nº 633, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre o recesso de carnaval e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, e,

Considerando a necessidade do executivo de conter despesas administrativas e operacionais da prefeitura municipal;

Considerando ser necessário estabelecer medidas para redução de custos administrativos assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Determinar recesso de carnaval no âmbito da administração pública municipal do dia 01 de março de 2022 a 02 de março de 2022, sendo dia 28/02 (segunda-feira) ponto facultativo.

Art. 2º O disposto no art. 1º, *caput*, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviços tidos como essenciais, a exemplo do hospital municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo, etc.

Art. 3º Em razão do previsto neste decreto ficarão suspensos todos os prazos relacionados a processos administrativos nos órgãos municipais no período de recesso, voltando a contar no primeiro dia útil ao retorno das atividades.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito, Angical, 25 de fevereiro de 2022.


EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL